LEI Nº 2.792, de 17 de julho de 2024

Ratifica a participação do Município de Missal no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e ratifica a Sexta Alteração do Estatuto do Consórcio.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei ratifica a participação do Município de Missal no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e ratifica a Sexta Alteração do Estatuto do Consórcio.

Art. 2º - Fica ratificada a participação do Município de Missal, Paraná, no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, inscrito no CNPJ sob nº 11.269.697/0001-17, promovida em razão da deliberação em Assembleia Geral, ocorrida em 30 de abril de 2024, conforme Ata nº 02/2024, em que restou aprovado, por meio dos representantes legais dos municípios consorciados, o ingresso daquele Município.

Art. 3º - Fica estendida ao novo integrante a abrangência dos direitos e obrigações contidos nas cláusulas e condições constantes no Termo de Adesão e no Estatuto Social do CIDERSOP, celebrado pelos Municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, Ouro Verde do Oeste, Céu Azul e Toledo.

Art. 4º - Fica ratificada, também, em todos os seus termos, a Sexta Alteração do Estatuto do CIDERSOP, que acrescenta o novo integrante, conforme Anexo que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A Sexta Alteração consolida todas as alterações do Estatuto realizadas anteriormente, ratificando, dessa maneira, o Protocolo de Intenções, a Primeira, a Segunda, a Terceira, a Quarta e a Quinta alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TOESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.016, de 18/07/2024

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AFE6807C3FB63BBE776D54B5706CFFDC **CODIGO DO DOCUMENTO:** 053370
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 068/2024
AUTORIA: Poder Executivo